Rec em 09/11/20

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Processo nº 008/2020
Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Encantado

PARECER PELA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente parecer tem origem em uma solicitação da Secretaria-Geral de Governo sobre a possibilidade de ser firmada parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Encantado e a Associação Cultural Encantado para a disponibilização de verba pública no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O Termo de Colaboração a ser criado, usará de dotação orçamentária disponível para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

No caso em tela, observa-se ser inexigível o chamamento público, tendo em vista ser hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, de acordo com o artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Por fim, devem ser publicadas no site oficial do Município as razões para inexigibilidade do chamamento público.

É o parecer.

Encantado/RS, 09 de novembro de 2020.

MICHELE MATIELLO CAMARGO,
Procuradora-Geral do Município.
OAB/RS 85.258